

## PORTARIA SEFIN/PMSG A Nº 002/2025

### Estabelece procedimentos para expedição e renovação de Alvará de Funcionamento.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle na expedição e renovação do Alvará de Funcionamento e da atualização do cadastro mobiliário municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Para expedição do primeiro ALVARÁ de funcionamento e renovação anual dele, conforme previsto no art. 177 da Lei Complementar nº 006 de 2013, o contribuinte deverá apresentar a Secretaria de Finanças os seguintes documentos:

- I – Cópia do contrato social consolidado e atualizado;
- II – Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros do Ceará (Lei nº 13556/2004);
- III – Endereço de e-mail corporativo do estabelecimento;
- IV – Licença de operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), quando obrigatória;
- V – Licença ambiental ou declaração de dispensa de licença expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB).
- VI – Comprovante de pagamento da taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos no Município;
- VII – Comprovante de endereço do estabelecimento;
- VII – Cópia do RG e CPF ou CNH do proprietário ou administrador.

**Parágrafo único:** Além dos documentos previstos no caput desse artigo, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos do (a) contador do estabelecimento:

- I – Cópia do registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- II – Comprovante de endereço;
- III – contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** O contribuinte deve dar entrada no seu pedido por meio de requerimento administrativo, usando o processo administrativo eletrônico (PROTOCOLIZE) disponibilizado no site da Secretaria de Finanças – SEFIN.

**Art. 3º** O Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento da renovação da licença de localização e funcionamento anual, poderá ser emitido no sistema 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença e o vencimento do



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante –  
Ceará  
(85) 4042-0748 – [prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br) –  
[www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br)

---

DAM de pagamento será de 30 dias da data de vencimento da licença constante no ALVARÁ emitido.

**Art. 4º** O não pagamento da taxa de renovação da licença no prazo indicado, acarretará a aplicação da multa prevista no artigo 181 do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 22 de janeiro de 2024.

**RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS**

Secretário de Finanças